



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

## LEI Nº 520, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

*“Autoriza repasse de auxílio financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí – CONSEP e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Medeiros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí, CNPJ nº 06.089.464/0001-00, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º.** O repasse de recurso financeiro autorizado no artigo anterior será concedido à entidade desde que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

**Parágrafo único.** Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

**Art. 3º.** Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – Celebração de Termo de Compromisso.

**Art. 4º.** O CONSEP submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

**Art. 5º.** Para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescentando à lei 514, de 27 de dezembro de 2021, a seguinte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

classificação orçamentária:

02. Executivo

02.02. Secretaria de Administração e Recursos Humanos

02.02.01. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0401. Administração e Inovação

04.122.0401.2071. Repasse de Auxílio Financeiro ao CONSEP/ Bambui

4.4.50.42.00 - Auxílios

R\$60.000,00

200 - Recursos Ordinários

R\$60.000,00

§ 1º. Como recursos para suportar a abertura do crédito autorizada no **caput**, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/6.

§ 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 515, de 27 de dezembro de 2021, para inclusão da ação 2071 - Repasse de Auxílio Financeiro ao CONSEP/ Bambui, no programa 0401- Administração e Inovação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

§ 4º. Fica também autorizada a inclusão da ação 2071 - Repasse de Auxílio Financeiro ao CONSEP/ Bambui, no programa 0401- Administração e Inovação, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no anexo de metas e prioridades da lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, lei nº 509 de 09 de julho de 2021.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 31 de março de 2022.

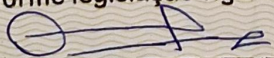
  
**Francisco Martins Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

Quadro de avisos da prefeitura

Na data de: 31 / 03 / 2022

Conforme legislação vigente.

  
CPF: 084.272.616-08